L E I Nº.**2.962** De, 10 de Novembro de 2011.

DÁ DENOMINAÇÃO OFICIAL A LOGRADOUROS PÚBLICOS LOCALIZADOS NO LOTEAMENTO DENOMINADO FRONTAL DAS ILHAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- O logradouro Público conhecido como Rua 05, que dá acesso da Rodovia Rio Santos ao Loteamento denominado Frontal das Ilhas, Itimirim, Itaguaí-RJ, iniciando-se na Rio Santos, atravessando a linha Férrea, seguindo entre as quadras 05 e 06, do referido loteamento, até o limite das terras pertencentes a Elite Empreendimentos Imobiliários e Agropecuário Ltda., passa a denominar-se: RUA ITACURUÇA;

Art.2º - O logradouro Público conhecido como Rua 04, localizada entre as quadras: de 01 a 04 e 05, do referido loteamento, passa a denominar-se: **Rua JARDIM ITACURUÇA;**

Art.3º- O logradouro Público conhecido como Rua B, localizada entre as quadras: 01 e 02, do referido loteamento, passa a denominar-se: **RUA SOROROCA;**

Art.4º - O logradouro Público conhecido como Rua C, localizada entre as quadras 02 e 03, do referido loteamento, passa a denominar-se: **RUA FURTADA;**

Art.5º - O logradouro Público conhecido como Rua D, localizada entre as quadras: 03 e 04, do referido loteamento, passa a denominar-se: **RUA BICHO GRANDE;**

Art.6º - O logradouro Público conhecido como Rua E, localizada entre a quadra 04 e a área pertencente a Prefeitura Municipal de Itaguaí, do referido loteamento, passa a denominar-se: **RUA JAGUANUM;**

Art.7º - O logradouro Público conhecido como Rua A, localizada paralelamente a linha Férrea e as quadras de 05 a 09, do referido loteamento, passa a denominar-se: **Rua AGUAS LINDAS;**

Art.8º -O logradouro Público conhecido como Rua 06, localizada entre as quadras: 06 e 07, do referido loteamento, passa a denominar-se: **RUA DOS MARTINS;**

Art.9º - O logradouro Público conhecido como Rua 07, localizada entre as quadras: 07 e 08, do referido loteamento, passa a denominar-se: **RUA POMBEBA;**

Art.10 - O logradouro Público conhecido como Rua 08, localizada entre as quadras: 08 e 09, do referido loteamento, passa a denominar-se: **RUA CABRITOS;**

Art.11 - O logradouro Público conhecido como Rua 09, localizada entre as quadras 09 e 10, do referido loteamento, passa a denominar-se: **RUA GUAIBINHA;**

Art.12 - O logradouro Público conhecido como Rua 10, localizada entre as quadras: 10 e 11, do referido loteamento, passa a denominar-se: **RUA BERNARDO;**

Art.13 - O logradouro Público conhecido como Rua F, localizada paralelamente as quadras de 06 a 10 e quadra 12, do referido loteamento, passa a denominar-se: **RUA PAPAGAIO;**

Art.14 - O logradouro Público conhecido como Rua Projetada, localizada entre as quadras B e C, da área Remanescente 02, do referido loteamento, passa a denominar-se: **RUA VIGIA;**

Art.15 - O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Urbanismo, terá o prazo de no máximo 90 (noventa) dias, para a confecção e colocação das placas denominativas e oficiar aos órgãos Federal, Estadual e Municipal, para atualização cadastral.

Art.16 - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ITAGUAÍ, 24 de Novembro 2011

CARLO BUSATTO JUNIOR

PREFITO MUNICIPAL.

Autor: Vereador VICENTE CICARINO ROCHA